
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO N° 014/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 34, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 116, Inciso IX, §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Considerando a importância da comunicação eletrônica, maior conectividade e o compromisso com a sustentabilidade das atividades:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e calendário de pagamento de fornecedores da Câmara Municipal de Manacapuru:

- I – pagamento de fornecedores: do dia 25 a 30 de cada mês;
- II – as Requisições de materiais ou serviços deverão conter assinatura do Titular da Presidência, carimbo do Poder e prioritariamente o brasão da Câmara em marca d'água;
- III – as Requisições expedidas pela Câmara não poderão ser substituídas por xerox/cópia.

Art. 2º Estabelecer nos termos do artigo 174, Inciso XVII da Lei Municipal N° 089, de 15/12/2003, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru, assinaram o Termo de Opção para realizar a seguinte escolha:

- I – Recebimento do contracheque impresso; ou
- II - Recebimento do Contracheque digital, através do site: <http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/>.

Art. 3º Estabelecer que independentemente da decisão, o Contracheque ficará disponível na Área do Contracheque online do site da Câmara (acesso com login e senha).

Parágrafo único. Uma vez feita à opção pelo Contracheque digital, não será distribuído contracheque impresso aos funcionários e vereadores que optaram pelo virtual.

Art. 4º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Manacapuru que optarem pelo contracheque impresso, deverão assinar mensalmente o documento até o último dia útil de cada mês equivalente a remuneração e/ou subsídio.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o contracheque impresso não será estará mais disponível no Setor de Pessoal, apenas via online.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2B2523AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2019. Edição 2497
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>